PL.21/05.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI Nº 1.644 DE 06 DE MAIO DE 2005.

"CRIA CARGODE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E A DESTINAR RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS COMO CONTRAPARTIDA AO CONVÊNIO CELEBRANDO COM O SESC/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando, Convênio firmado com o SESC/SC, destinada a realização de Mutirão para promoção da Saúde Bucal da população do Município e tratamento dentário dos Munícipes, através da instalação em Major Vieira do Odonto/SESC a partir de 09 de Maio de 2005 até 22 de agosto de 2005.

Considerando, que do referido Convênio, a contrapartida Municipal consiste em colocar a disposição do Projeto OdontoSESC, 03 (três) Odontólogos Clínicos; 02 (dois) Auxiliares de Clínica odontológica e 01 (um) Auxiliar de serviços gerais; infraestrutura necessária para montagem, desmontagem e funcionamento de OdontoSESC.

Considerando, que apesar do Convênio não poderá o Município deixar de atender a população que se dirige aos consultórios dentários municipais, sendo possível à destinação de apenas um dos Odontólogos clínicos do quadro de pessoal do Município para atendimento do programa de que trata o Convênio referido.

O povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º - Ficam criados na estrutura de pessoal do Município 02 (dois) Cargos de Provimento Temporário, para fazer frente a necessidade transitória e de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, derivada de Convênio firmado com o SESC/SC, para desenvolvimento do Projeto OdontoSESC, no período de 09 de maio de 2005 até 22 de Agosto de 2005.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter temporário de 02 (dois) odontólogos Clínicos, dada a excepcionalidade para atendimento das necessidades básicas e transitórias dos serviços públicos municipais derivados do Convênio celebrado com o SESC/SC, firmado em 10 de março de 2005.

Parágrafo Primeiro – A remuneração a ser paga aos profissionais contratados para a jornada de 30 (trinta) horas semanais é de R$ 1.165,98 (um mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo segundo – A jornada de trabalho deverá ser cumprida de acordo com a programação determinada pela Coordenação do Projeto OdontoSESC, condição esta que deverá constar nos contratos firmados.

Parágrafo terceiro – Os contratos deverão ser firmados por prazo determinado, com termo inicial em 09 de maio de 2005 e termo final em 22 de agosto de 2005, ou poderá ser rescindido, sem direito a indenização ao contratado, nos casos previstos em lei e em caso de cancelamento do Convênio, na forma prevista na Cláusula Décima Segundo do Termo de Convênio, condição esta que deverá constar dos contratos a serem firmados.

Art. 3º - As contratações de que trata a presente lei serão efetivadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, obrigando-se a Municipalidade às determinações contidas na legislação própria do sistema de seguridade social, quanto, inclusive, às contribuições sociais e a contagem de tempo de serviço para fins de percepção dos benefícios previdenciários e as determinações da Emenda Constitucional n° 020/99.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a, sem custos para o Projeto OdontoSESC, fornecer a contrapartida material constante do Termo de Convênio, às custas do Município.

Art. 5° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 6° - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 06 de maio de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 06/05/2005
Na Sec. de Administração e Planejamento.

PAULO KENJI KUBO
Sec. de Administração